Agrupamento de Escolas

Golegã, Azinhaga e Pombalinho

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS JARDINS DE INFÂNCIA

INTRODUÇÃO

Tendo em conta as linhas orientadoras estabelecidas por vários decretos-lei regulamentadores da atividade dos Jardins de Infância e, procurando informar todos os intervenientes no processo educativo (pais, encarregados de educação, educadores, assistentes, crianças …), sobre o que se espera de cada um, o presente documento vem desta forma facilitar a dinâmica quotidiana do Jardim de Infância.

Espera-se que, com o conhecimento que cada um passa a ter do seu papel, todos possamos ter uma ação mais interventiva/ dinamizadora/ atuante/ enriquecedora/ abrangente, para que a educação plena do "SER" (ao nível motor, afetivo, cognitivo e social) seja um facto, nunca uma miragem.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

1. As crianças deverão frequentar regularmente o Jardim de Infância, justificando a sua ausência pontual e em situações de ausência superiores a cinco dias, por motivo de saúde, apresentando declaração médica. Pretende-se assim, que a criança crie hábitos de assiduidade e socialização.

2. Para que as atividades não sejam interrompidas depois de iniciadas, as crianças deverão entrar com a **tolerância máxima de 15m**, salvo algumas situações que sejam avisadas atempadamente. Pretende-se assim, que a criança crie hábitos de pontualidade.

3. As crianças só serão entregues a outra pessoa, que não os Pais/Encarregados de Educação, quando estes informem atempadamente a Educadora Responsável da sala.

4. A criança só poderá sair do Jardim de Infância, antes do términus da componente letiva, quando assinada a declaração devida.

SAÚDE/HIGIENE

1. Sempre que se note algum sintoma de doença na criança, os Pais/Encarregados de Educação serão devidamente informados. Se a situação não permitir a permanência no Jardim de Infância, os Pais/Encarregados de Educação deverão logo que possível vir buscá-la.

2. Após permanência em casa por motivo de doença contagiosa, no regresso a criança deverá fazer-se acompanhar de declaração médica, atestando o seu restabelecimento.

3. Em caso de acidente, a Educadora tomará as seguintes medidas:

*devem ser prestados os primeiros socorros;

* entrar de imediato em contacto com os Pais/Encarregados Educação;

* recorrer aos serviços de saúde.

4. Não serão administrados quaisquer medicamentos referentes a doenças crónicas ou antibióticos, sem apresentação da cópia da prescrição médica. No exterior do medicamento deverá constar de forma visível:

* o nome da criança;

* a quantidade a tomar;

* a hora a que deve ser tomado.

5. No caso de uma infestação de parasitas, a criança deverá ser tratada em casa com produtos adequados a fim de evitar o contágio.

VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE PESSOAL

1. Recomenda-se o uso de bibe e chapéu, devidamente identificados.

2. As crianças deverão ter no Jardim de Infância uma muda de roupa completa, devidamente identificada.

3. Casacos, mochilas ou outros pertences das crianças, deverão estar identificados, evitando-se trocas pelas quais o Jardim de Infância não é responsável.

BRINQUEDOS/OBJECTOS DE VALOR

O Jardim de Infância não se responsabiliza por quaisquer danos ou extravios ocorridos em brinquedos ou outros objetos de valor (ex: ouro), que as crianças tragam de casa.

SEGURANÇA

Todos os intervenientes no processo educativo comprometem-se a tomar as medidas ao seu alcance, no sentido da prevenção de acidentes, condições de higiene (limpeza, aquecimento, arejamento do ambiente físico) e segurança para todos os que coabitam neste espaço.

CONDIÇÕES DE ACESSO AO JARDIM DE INFÂNCIA

1. A este estabelecimento de ensino, terão acesso todos os intervenientes no processo educativo: Alunos, Pais/Encarregados de Educação, Pessoal Docente e Não Docente que aqui prestam serviço e Autarquia.

2. Terá acesso condicionado toda e qualquer pessoa, que não perfaça as determinações do número anterior, devendo identificar-se devidamente no local.

APOIO ÀS SALAS DE ACTIVIDADES/VIGILÂNCIA NO RECREIO

1. No caso de uma Educadora de Infância faltar, as crianças permanecerão no Jardim de Infância com a supervisão das outras Educadoras.

2. Caso a ausência da docente se prolongar, nos restantes dias as crianças serão distribuídas pelas outras salas.

3. Se faltarem duas Educadoras as crianças não poderão permanecer no Jardim de Infância.

4. Em relação aos recreios, estes são acompanhados pela Educadora de Infância e/ou Assistente Operacional.

VISITAS DE ESTUDO

1. Todas as visitas de estudo realizadas fora da localidade, apenas se efetuarão com as crianças que apresentem a respetiva autorização assinada pelos Pais/Encarregados de Educação.

2. Nas referidas autorizações deverá constar:

* Condições/Horários (partida/chegada);
* Calendário/Destino;
* Contribuição financeira (se for caso disso);
* Adultos acompanhantes.

ATENDIMENTO INDIVIDUAL AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. Existe uma calendarização de atendimento individual aos Pais/Encarregados de Educação disponibilizada pela educadora, na reunião de início do ano letivo.

2. Sempre que necessário, as Educadoras contactarão os Pais/Encarregados de Educação.

3. Do mesmo modo, sempre que os Pais/Encarregados de Educação tenham necessidade de contactar pessoalmente a Educadora de Infância, poderão dirigir-se ao Jardim de Infância, desde que não interfiram nas atividades letivas.

COMPONENTE SOCIOEDUCATIVA

A componente socioeducativa (almoço e prolongamento) é da responsabilidade da Câmara Municipal e supervisionada pedagogicamente pela Coordenadora e pessoal docente do Jardim de Infância.

FINANCIAMENTO

1. O Jardim de Infância é financiado pelo Ministério da Educação e Ciência, que atribui uma verba anual por sala.

2. No início do ano letivo será entregue uma lista de material aos pais/encarregados de educação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao estabelecer as regras por que todos os elementos desta Comunidade Escolar se devem reger, este documento vem promover entre todos, um convívio saudável no qual cada um passa a conhecer o seu papel sabendo o que dele se espera.

Importante será referir que, todo o trabalho aqui desenvolvido será organizado e orientado com base numa articulação entre Escola/Família e restante Comunidade.

Toda a matéria que não se encontre especificada no presente documento, deverá reportar-se ao Regulamento Interno do Agrupamento, onde este estabelecimento de ensino se insere e à legislação em vigor.

Este documento será válido para o ano letivo 2024/2025.